

SECÇÃO DE ALUNOS

ENTRADA Nº 19-1551 DATA 08 MAIO 2019

PROC. ARQUIVO 5A-6779 PP

Formação e Organização Académica
Reitoria da Universidade do Porto

DIVISÃO ACADÉMICA

ENVIAR AO:

Departamento

Conselho Científico

Conselho Pedagógico

Diretor de Curso 1º, 2º e 3º ciclo

Interessado(a)

Outros SA

Data 8/5/15

Ass. [assinatura]

NÚMERO MÁXIMO DE CRÉDITOS A QUE CADA ESTUDANTE SE PODE INSCREVER EM CADA ANO E SEMESTRE LETIVO

(Esclarecimento)

O Regulamento n.º 844/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 244 — 19 de dezembro de 2018, visou alterar o Regulamento “Número máximo de créditos a que cada estudante se pode inscrever em cada ano e semestre letivo”, determinando no seu artigo 3.º como Regras Gerais:

“1 — O limite máximo de créditos (ECTS) em que um estudante se pode inscrever em cada ano letivo é, por regra, de 75 (setenta e cinco), com um máximo de 42 (quarenta e dois) créditos (ECTS) num semestre.

2 — Aquando da inscrição no primeiro ano pela primeira vez de ciclos de estudos de primeiro ciclo ou de mestrado integrado os limites indicados no número anterior são, respetivamente, de 60 (sessenta) e 30 (trinta) créditos ECTS.”
(sublinhado nosso)

A questão que se pretende esclarecer é o facto de este ponto 2 se referir apenas a 1.ºs ciclos e Mestrados Integrados, omitindo a referência aos 2.ºs ciclos e, eventualmente aos 3.ºs ciclos com componente curricular.

De facto, não nos parece que estejamos perante uma omissão. Pelo contrário parece-nos ter sido intencional deixar de fora da previsão do n.º 2 do artigo 3.º do citado regulamento os segundos e terceiros ciclos já que, neste caso, se tem entendido que o grau de maturidade dos estudantes poderá não justificar a limitação que se estabelece para os estudantes que se inscrevem pela primeira vez no ensino superior (1.º Ciclo ou MI), vindos de uma estrutura de ensino (o ensino secundário) muito diferente da que encontram no ensino superior. Inclusive, nos 3.ºs ciclos, pode ser recomendável que o(s) estudante(s) realize(m) formação complementar (caso ela seja útil à frequência do CE).

Porto, 06 de maio de 2019

Maria de Lurdes Correia Fernandes

Vice-Reitora para a Formação, Organização Académica e Relações Internacionais

Com a colaboração do Serviço de Formação e Organização Académica (FOA) da Reitoria